



LEI Nº 107/2011

LEI Nº 107/2011
ESTABILIZA MÉRITOS E ADIANTA O EXERCÍCIO DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANTONIO EQUIVALENTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de sua competência, resolve, com base no parecer do Conselho Municipal de Administração, expedir a presente Lei, que estabelece o regime de estabilidade e adianta o exercício de cargos públicos, em conformidade com a Lei nº 10.724/2003.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a considerar as multas e juros que recaem sobre os contribuintes das Categorias Urbanas, de exercício anterior, inscritos em qualquer divisa do Município de Cotriguaçu.

Art. 2º - Os contribuintes das Categorias Urbanas do Município, de que trata o artigo 1º desta Lei, poderão pagar, até 30 (trinta) de junho de 2011, o valor devido desses tributos junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Mato Grosso do Sul, em 20 de maio de 2011.


ANTONIO EQUIVALENTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em _____ de _____ de _____.

